FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site https://bnc.org.br/, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item,** no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 09/09/2026, às 09:00 horas.
Recebimento das propostas até: dia 24/09/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).
Referência de tempo: Horário de Brasília
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br
Modo de disputa: Aberto

Dados para contato**:**

Agente de Contratação: Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Fone: (81) 99136-2942
E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais condicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

4.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total de cada item;
- Marca e/ou fabricante;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preâmbulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.10 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "*Outros documentos*".

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** em vigor da sede da licitante, de acordo com o ramo.

8.7.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento para empresas **fabricantes e envasadoras**, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE; (RDC n° 16/2014)

8.7.2.1. No caso de o licitante ser um **distribuidor**, será exigida a apresentação da **declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases.**

8.7.3. Comprovação de que os gases medicinais ofertados se encontram devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação da respectiva **notificação**, nos termos da RDC nº 870/2024 e da IN nº 301/2024, correspondente ao produto e ao respectivo fabricante/envasador.

8.7.3.1. Caso o produto ofertado, em razão de sua composição, forma farmacêutica, indicação terapêutica ou outro elemento de enquadramento sanitário, esteja sujeito a **registro**, em vez de notificação, deverá ser apresentada a comprovação do respectivo registro sanitário válido perante a ANVISA, nos termos da legislação vigente.

8.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2. Declaração de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de setembro de 2026

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Assinado de forma digital por Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Dados: 2026.09.08 14:13:54 -03'00'

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Pregoeiro

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO
1.4. Procedimento Auxiliar: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, transporte, instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços acessórios necessários ao adequado funcionamento e segurança dos equipamentos, destinados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação do objeto desta licitação deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5.4. Da Sustentabilidade

a) Deverão ser observadas pela Contratada práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

b) No que couber, praticar em relação aos funcionários:

✓ Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
✓ Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
✓ Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será **executado de forma parcelada**, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ocorrer dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **03 (três) dias úteis (fornecimento ordinário)** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais e dias indicados no quadro abaixo:

LOCAL A SER ENTREGUE	ENDEREÇO	DIAS
Hospital José Carlos Santana	Rua Dom Luiz de Brito, s/n-Centro, Brejo da Madre de Deus – PE	Segunda a Domingo
Hospital Teófilo Sales Asfora	Rua Luiz Cecilio de Santana, s/n, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Domingo

6.3. O **primeiro fornecimento** deverá ser realizado de forma imediata logo após a entrega dos cilindros, e o prazo não poderá exceder 24 horas da solicitação.

6.4. O fornecimento de gases medicinais contempla a recarga dos cilindros vazios, deixando-os devidamente abastecidos, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros nos locais de suas instalações.

6.5. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.

6.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

6.7. O fornecimento de gases medicinais contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios;

6.8. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

6.9. Após a finalização da montagem, deverá haver procedimento de higienização adequada.

6.10. Deverá ser feita a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

6.11. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA

6.12. Os cilindros em comodato deverão ser diferenciados dos cilindros da contratante através de selo próprio de identificação da empresa desde que atendam as normas da ABNT.

6.13. A contratada deverá possuir disponibilidade e canal de atendimento (telefone, e-mail, chamados, entre outros) para emergências, sendo o prazo máximo de atendimento de no máximo de **24 horas (atendimento emergencial)**, contadas da solicitação, independentemente do dia e horário do término do prazo.

DAS MANUTENÇÕES:

6.14. A licitante vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva quanto aos cilindros utilizados nas recargas. Após a execução dos serviços de manutenção, deverão ser emitidos os laudos técnicos e certificados de calibração, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional legalmente qualificado. Caberá também à CONTRATADA o controle de execução das manutenções e os seus respectivos custos.

6.15. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:

a) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para o funcionamento dos cilindros em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações.

b) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos cilindros por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento.

6.16. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade de Saúde.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o ente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

8.1.2. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as interessadas deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

III - Qualificação Econômico-Financeira

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita na alínea a referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

IV – Qualificação Técnica

a) **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, de acordo com o ramo;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento para empresas **fabricantes e envasadoras**, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE; (RDC n° 16/2014)

b.1. No caso de o licitante ser um **distribuidor**, será exigida a apresentação da **declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases**.

c) Comprovação de que os gases medicinais ofertados se encontram devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação da respectiva **notificação**, nos termos da RDC nº 870/2024 e da IN nº 301/2024, correspondente ao produto e ao respectivo fabricante/envasador.

c.1. Caso o produto ofertado, em razão de sua composição, forma farmacêutica, indicação terapêutica ou outro elemento de enquadramento sanitário, esteja sujeito a **registro**, em vez de notificação, deverá ser apresentada a comprovação do respectivo registro sanitário válido perante a ANVISA, nos termos da legislação vigente.

V – Outras comprovações

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

b) Demais declarações conforme exigidas em Edital.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta deverão CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item e Marca.

10.4. Valor total de referência: **R$ 774.696,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RECARGA DE **NITROGÊNIO** MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10M3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 28,01. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	1500	60,32	90.480,00
2	RECARGA DE **NITROGÊNIO** MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10M3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 28,01. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	500	60,32	30.160,00
3	RECARGA DE **OXIDO NITROSO** MEDICINAL CILINDROS DE 25KG – CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 98,0%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 44,0128. (CILINDROS EM SISTEMA DE	kg	300	41,29	12.387,00

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

	COMODATO) **(COTA EXCLUSIVA ME/EPP)**				
4	RECARGA DE **AR COMPRIMIDO** MEDICIAL ACONDICIONADO EM CILINDRIOS DE 10M3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	1875	45,64	85.575,00
5	RECARGA DE **AR COMPRIMIDO** MEDICIAL ACONDICIONADO EM CILINDRIOS DE 10M3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO **(COTA RESERVADA)**	m³	625	45,64	28.525,00
6	RECARGA DE **OXIGENIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICONADO EM CILINDRIO DE 3M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	2025	46,68	94.527,00
7	RECARGA DE **OXIGENIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICONADO EM CILINDRIO DE 3M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	675	46,68	31.509,00
8	RECARGA DE **OXIGENIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIOS DE 7M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	3150	59,49	187.393,50
9	RECARGA DE **OXIGENIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIOS DE 7M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	1050	59,49	62.464,50
10	RECARGA DE **OXIGENIO GASOSO** MEDICINAL ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 10M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO)	m³	1875	60,67	113.756,25

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

	(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
11	RECARGA DE **OXIGENIO GASOSO** MEDICINAL ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 10M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	625	60,67	37.918,75
				VALOR TOTAL GERAL R$ 774.696,00	

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa no banco de preços, utilizando-se da média através do preço do fornecedor vencedor de cada processo licitatório.

12 - DA DE REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para que produza os efeitos legais.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata, admite-se a renovação dos quantitativos

12.4. Poderá ser firmado Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, o qual terá a Ata de Registro de Preços como seu fundamento vinculante

12.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro

12.6. Se o licitante convocado não assinar a Ata ou o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Farão parte integrante da Ata e/ou do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

12.8. A divulgação da Ata de Registro de Preços, do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará os prazos e condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O contrato ou a Ata poderão ser extintos, observadas as hipóteses, procedimentos e consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as regras de cancelamento do registro de preços.

13 – DO COMODATO

13.1. A empresa vencedora fornecerá em regime de COMODATO um total de cilindros padronizados conforme normas ABNT NBR, nos quantitativos especificados na tabela abaixo, que deverão ser devolvidos à CONTRATADA quando não mais da sua utilização.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CAPACIDADE	QUANT
01	CILINDROS PARA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	$10M^3$	30
02	CILINDROS PARA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	$7M^3$	10
03	CILINDROS PARA OXIGENIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	$3M^3$	10
04	CLINDROS DE AR COMPRIMIDO	$10M^3$	06
05	CILINDROS PARA ÓXIDO NITROSO	25KG	03
06	CILINDROS DE NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	$10M^3$	05

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, Isaac Henrique Tavares Julião (Diretor do Hospital Teófilo Sales Asfora), Simoni dos Santos Lustosa (Diretora do Hospital Dr. José Carlos de Santana), e José Roberto Gomes (Técnico Administrativo),

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Responsáveis:
Anne Gabrielle Bezerra
Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

1. Isaac Henrique Tavares Julião
2. Simoni dos Santos Lustosa
3. José Roberto Gomes

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

1. OBJETO

Constitui objeto da licitação escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, transporte, instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços acessórios necessários ao adequado funcionamento e segurança dos equipamentos, destinados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

3. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

Considerando que a assistência à saúde é um dever do Estado, estabelecido como diretriz constitucional e regulado por legislação específica, notadamente a Lei nº 8.080/1990, torna-se imprescindível a implementação e continuidade das ações em âmbito local que atendam às demandas preventivas e curativas da população, visando à redução dos riscos de doenças e de outros agravos à saúde pública.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Nesse contexto, destaca-se a essencialidade do fornecimento de gases medicinais, insumo de natureza crítica para a realização de procedimentos terapêuticos de urgência, estabilização de pacientes, bem como para o adequado suporte às atividades clínicas, hospitalares e de suporte aos pacientes que necessitam do uso em domicílio.

Importante frisar que os recursos aplicados na contratação em comento permitem a destinação à atividade fim do ente, bem como, além assegurar disponibilidade ininterrupta dos insumos decorrentes de falhas logísticas ou operacionais, favorece que empresas fornecedoras qualificadas ofertem suporte técnico contínuo, manutenção de equipamentos e treinamentos para a equipe hospitalar, garantindo uma resposta rápida e eficaz em situações emergenciais.

Diante da natureza do objeto, busca pela maior vantajosidade e ampliação da competição, optou-se pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, que vem a possibilitar maior flexibilidade de acordo com a demanda.

O procedimento licitatório observará estritamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

4. DA ESTIMATIVA

A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

a) Levantamento atual do consumo;
b) Previsão aproximada da demanda para um período de 12 meses;
c) Observância às últimas contratações.

2.4.1. As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RECARGA DE **NITROGÊNIO** MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10M3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 28,01. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	1500	60,32	90.480,00
2	RECARGA DE **NITROGÊNIO** MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10M3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 99,5%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL,	m³	500	60,32	30.160,00

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

	PESO MOLECULAR 28,01. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**				
3	RECARGA DE **ÓXIDO NITROSO** MEDICINAL CILINDROS DE 25KG – CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PUREZA MÍNIMO DE 98,0%; INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 44,0128. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA EXCLUSIVA ME/EPP)**	kg	300	41,29	12.387,00
4	RECARGA DE **AR COMPRIMIDO MEDICINAL** ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	1875	45,64	85.575,00
5	RECARGA DE **AR COMPRIMIDO MEDICINAL** ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO **(COTA RESERVADA)**	m³	625	45,64	28.525,00
6	RECARGA DE **OXIGÊNIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIO DE 3M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	2025	46,68	94.527,00
7	RECARGA DE **OXIGÊNIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRIO DE 3M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL. (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	675	46,68	31.509,00
8	RECARGA DE **OXIGÊNIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 7M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	3150	59,49	187.393,50

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

9	RECARGA DE **OXIGÊNIO GASOSO** MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 7M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	1050	59,49	62.464,50
10	RECARGA DE **OXIGÊNIO GASOSO** MEDICINAL ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 10M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	m³	1875	60,67	113.756,25
11	RECARGA DE **OXIGÊNIO GASOSO** MEDICINAL ACONDIONADOS EM CILINDROS DE 10M³ - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO-INFLAMÁVEL (CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO) **(COTA RESERVADA)**	m³	625	60,67	37.918,75
VALOR TOTAL GERAL R$ 774.696,00					

2.4.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares disponíveis no Banco de Preços, adotando-se como metodologia a média dos preços considerados válidos, conforme relatório e memória de cálculo constantes dos autos.

2.4.3. O custo estimado da contratação é de **R$ 774.696,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).**

2.4.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para definição da solução mais adequada à necessidade do **Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE**, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para o

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

fornecimento de gases medicinais, considerando aspectos relacionados à economicidade, segurança, continuidade do abastecimento, responsabilidade pela manutenção dos recipientes, disponibilidade operacional e custos decorrentes da utilização de cilindros.

3.2. Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Aquisição de cilindros próprios e posterior aquisição dos gases medicinais

Essa alternativa pressupõe a aquisição definitiva, pelo Município, dos cilindros necessários ao acondicionamento dos gases medicinais, passando tais bens a integrar o patrimônio público, com posterior contratação apenas das recargas dos respectivos gases.

Embora já existam alguns cilindros do próprio município e a solução possa reduzir, em determinadas situações, a dependência de recipientes fornecidos por terceiros, apresenta como desvantagem a necessidade de **investimento inicial significativo para aquisição dos cilindros**, além da transferência para a Administração das responsabilidades relacionadas ao controle patrimonial, armazenamento, inspeções periódicas, testes, manutenção, substituição de componentes e eventual reposição de cilindros danificados ou considerados inadequados para utilização.
Além disso, a quantidade necessária de cilindros pode variar de acordo com a demanda das unidades de saúde, de modo que a aquisição de um quantitativo elevado poderá ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos, enquanto a aquisição em quantidade insuficiente poderá comprometer a continuidade do abastecimento.

b) Fornecimento dos gases medicinais com cilindros disponibilizados em regime de comodato

Nesta alternativa, a empresa contratada fornece os gases medicinais já acondicionados em cilindros adequados, disponibilizando os recipientes necessários em regime de comodato durante a vigência contratual, sem que haja necessidade de aquisição dos cilindros pelo Município.

O modelo permite que a Administração concentre seus recursos no efetivo objeto de consumo, qual seja, o gás medicinal, evitando investimentos na aquisição e incorporação patrimonial de recipientes. Também proporciona maior flexibilidade para adequação do quantitativo de cilindros à demanda efetiva das unidades de saúde.

Sob o aspecto operacional, a solução reduz os encargos administrativos relativos à propriedade dos cilindros e possibilita que a contratada seja responsável pela disponibilização de recipientes em condições apropriadas de uso, inclusive quanto às inspeções, testes e demais providências inerentes à conservação dos equipamentos, conforme exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

c) Locação dos cilindros, com contratação separada do fornecimento dos gases

Foi também considerada a possibilidade de locação dos cilindros, mediante pagamento periódico específico pela utilização dos recipientes, cumulada com a aquisição dos gases medicinais. Embora essa alternativa dispense a aquisição definitiva dos cilindros, implica a

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

existência de **custo recorrente de locação**, independentemente do volume efetivamente consumido, podendo elevar o custo global da contratação ao longo do período de 12 (doze) meses.

Além disso, a contratação separada de locação e fornecimento poderá gerar maior complexidade administrativa, especialmente quanto à gestão contratual, logística de abastecimento, troca de cilindros e definição das responsabilidades relativas à manutenção dos recipientes.

d) Contratação integrada do fornecimento dos gases, disponibilização dos cilindros em comodato e manutenção dos recipientes

A solução integrada consiste na contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento dos gases medicinais, disponibilizando os cilindros necessários em regime de comodato e responsabilizando-se pelas condições adequadas dos recipientes, inclusive quanto às inspeções, testes, manutenção e substituições necessárias durante a execução contratual.

Esse modelo apresenta vantagem operacional por concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo abastecimento e pela disponibilização dos recipientes adequados, reduzindo riscos de incompatibilidade, divergências de responsabilidade e interrupções decorrentes da necessidade de manutenção ou substituição dos cilindros.

Também proporciona maior previsibilidade e eficiência logística, uma vez que os cilindros vazios poderão ser substituídos por recipientes abastecidos conforme a necessidade das unidades de saúde, garantindo maior continuidade dos serviços assistenciais.

3.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais adequada consiste na **contratação do fornecimento futuro e eventual de gases medicinais acondicionados em cilindros disponibilizados em regime de comodato, com responsabilidade da contratada pelas condições de funcionamento, inspeção, manutenção e substituição dos recipientes**, mediante Sistema de Registro de Preços.

A opção mostra-se mais vantajosa em comparação à aquisição de cilindros próprios, pois evita elevado investimento inicial e a imobilização de recursos públicos em bens que possuem finalidade específica e demandam acompanhamento técnico permanente.

Também se apresenta mais econômica que a locação isolada de cilindros, uma vez que o comodato não pressupõe pagamento autônomo e periódico pelo simples uso dos recipientes, ficando sua disponibilização vinculada ao fornecimento dos gases.

Sob o aspecto técnico, o modelo integrado reduz os riscos operacionais e administrativos, uma vez que a responsabilidade pela disponibilização de cilindros adequados, suas inspeções, testes, conservação, manutenção e substituição permanece atribuída à empresa especializada, sem prejuízo das obrigações de fiscalização da Administração.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses**, também se mostra compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que o consumo de gases

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

medicinais pode sofrer variações ao longo do período, de acordo com as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a Administração poderá realizar contratações conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, reduzindo riscos de desperdício e permitindo melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Portanto, considerando o melhor custo-benefício, conclui-se que o fornecimento de gases medicinais com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, incluindo as obrigações necessárias à sua adequada conservação e substituição, constitui a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Em atenção às especificidades do presente objeto, a demanda poderá ser parcelada, haja vista a possibilidade de adjudicação a mais de um interessado, gerando um maior aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/INTERDEPENDENTES

5.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução pretendida.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026, pois consubstancia-se na necessidade perene e contínua da prestação de serviços essenciais ofertada pelo Hospital José Carlos de Santana e Hospital Teófilo Sales Asfora, com base nas demandas atuais e ocasionais que se utilizam dos gases medicinais, portanto, previsíveis para o exercício financeiro.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7.2. Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

7.3. A contratação exigirá da(s) empresa(s) a entrega dos itens.

7.4. A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será executado parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **03 (três) dias** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal;

II – Locais de entrega:

- Hospital José Carlos Santana, localizado na Rua Dom Luiz de Brito, s/n- Centro, Brejo da Madre de Deus – PE

- Hospital Teófilo Sales Asfora, localizado na Rua Luiz Cecilio de Santana, s/n, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus

III - O primeiro fornecimento deverá ser realizado de forma imediata logo após a entrega dos cilindros, e o prazo não poderá exceder 24 horas da solicitação.

IV - O fornecimento de gases medicinais contempla a recarga dos cilindros vazios, deixando-os devidamente abastecidos, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros nos locais de suas instalações.

V - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.

VI - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

VII - O fornecimento de gases medicinais contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios;

VIII - Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

IX - Após a finalização da montagem, deverá haver procedimento de higienização adequada.

X - Deverá ser feita a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

XI - Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA

XII - Os cilindros em comodato deverão ser diferenciados dos cilindros da contratante através de selo próprio de identificação da empresa desde que atendam as normas da ABNT.

XIII - A contratada deverá possuir disponibilidade e canal de atendimento (telefone, e-mail, chamados, entre outros) para emergências, sendo o prazo máximo de atendimento de no máximo de 24 horas, contadas da solicitação, independentemente do dia e horário do término do prazo.

XIV – DO COMODATO:

A empresa vencedora fornecerá em regime de COMODATO um total de cilindros padronizados conforme normas ABNT NBR, nos quantitativos especificados na tabela abaixo, que deverão ser devolvidos à CONTRATADA quando não mais da sua utilização.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CAPACIDADE	QUANT
01	CILINDROS PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	$10M^3$	30
02	CILINDROS PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	$7M^3$	10
03	CILINDROS PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	$3M^3$	10
04	CILINDROS DE AR COMPRIMIDO	$10M^3$	06
05	CILINDROS PARA ÓXIDO NITROSO	25KG	03
06	CILINDROS DE NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	$10M^3$	05

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

XV – DAS MANUTENÇÕES:

A licitante vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva quanto aos cilindros utilizados nas recargas. Após a execução dos serviços de manutenção, deverão ser emitidos os laudos técnicos e certificados de calibração, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional legalmente qualificado. Caberá também à CONTRATADA o controle de execução das manutenções e os seus respectivos custos.

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:

c) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para o funcionamento dos cilindros em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações.

d) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos cilindros por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento.

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade de Saúde.

7.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Quanto à habilitação técnica deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

a) **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, de acordo com o ramo;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento para empresas **fabricantes e envasadoras**, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE; (RDC n° 16/2014)

b.1. No caso de o licitante ser um **distribuidor**, será exigida a apresentação da **declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases**.

c) Comprovação de que os gases medicinais ofertados se encontram devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

apresentação da respectiva **notificação**, nos termos da RDC nº 870/2024 e da IN nº 301/2024, correspondente ao produto e ao respectivo fabricante/envasador.

c.1. Caso o produto ofertado, em razão de sua composição, forma farmacêutica, indicação terapêutica ou outro elemento de enquadramento sanitário, esteja sujeito a **registro**, em vez de notificação, deverá ser apresentada a comprovação do respectivo registro sanitário válido perante a ANVISA, nos termos da legislação vigente.

7.5. DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas pela Contratada práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

1. No que couber, praticar em relação aos funcionários:

a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;

c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

f) Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Fornecer as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a contratada deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância:

- ✓ Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- ✓ Usar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor e privilegiando a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;
- ✓ Controle e separação de resíduos para reciclagem no ambiente de trabalho; e
- ✓ Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para que sejam fornecidos os gases medicinais destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, especialmente, das demandas oriundas do Hospital José Carlos Santana e Hospital Teófilo Sales Asfora, utilizando-se, ainda, do sistema de comodato de cilindros em complemento aos já existentes nas unidades.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a competitividade e obter propostas vantajosas em termos de preço e qualidade, com base em parâmetros objetivos, sendo adequado o uso da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o registro formal dos preços e das condições de fornecimento para contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação do objeto visa, precipuamente, assegurar o fornecimento contínuo dos gases medicinais na realização de procedimentos terapêuticos de urgência, estabilização de pacientes, bem como para o adequado suporte às atividades clínicas, hospitalares e de suporte aos pacientes que necessitam do uso em domicílio.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, pois já há a estrutura necessária.

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores Isaac Henrique Tavares Julião (Diretor do Hospital Teófilo Sales Asfora), Simoni dos Santos Lustosa (Diretora do Hospital Dr. José Carlos de Santana), e José Roberto Gomes (Técnico Administrativo), como gestores e fiscal do contrato.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, declara-se viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

gases medicinais acondicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, vez que é imprescindível para a prestação dos serviços públicos essenciais.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus/PE, 25 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Isaac Henrique Tavares Julião
Diretor do Hospital Teófilo Sales Asfora

Simoni dos Santos Lustosa
Diretora do Hospital Dr. José Carlos de Santana

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Anne Gabrielle Bezerra
Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS– PE

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1.Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;
2.Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4.Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, transporte, instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços acessórios necessários ao adequado funcionamento e segurança dos equipamentos, destinados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

3. DA FASE DE ANÁLISE

3.1. Têm-se como fases analisadas:

I – Planejamento da Contratação
II – Estudos técnicos Preliminares
III – Seleção do Fornecedor
IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6			
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingenciamento ou ausência de previsão adequada	2	4	8	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda	Setor demandante e Ordenador de despesa
R2	Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente e desconhecimento do objeto	2	4	8	Analisar a definição do objeto e as definições usuais do mercado de acordo com os itens	Setor demandante
R3	Não realizar a pesquisa	Não conheciment	2	3	6	Reanálise dos métodos	Setor demandante e

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

	adequada de mercado	o dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação e/ou pesquisas insuficientes				utilizados e Capacitação dos servidores responsáveis	responsáveis pela pesquisa
R4	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	3	6	Análise do levantamento e/ ou capacitação dos servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde

5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução inadequada	Análise inadequada ou insuficiente das opções de mercado	2	4	8	Reanálise das opções de mercado disponíveis	Responsáveis pelo planejamento
R2	Levantamento dos preços fora da realidade do mercado	Não conhecimento técnico do objeto e/ou dos métodos	2	4	8	Analisar o profissional adequado para o levantamento do orçamento	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

		definidos em lei				e/ou capacitação do servidor responsável	
R3	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	4	8	Reanálise em conjunto com os atores envolvidos na demanda	Ordenador de despesa / Setor demandante
R4	Falhas ou erros na especificação	Falta de conhecimento técnico do objeto	2	4	8	Orientação técnica e /ou Indicação do servidor apto para a elaboração da especificação	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde

6. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO			9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; falhas nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	3	3	9	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou	Fundo Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

						dos responsáveis	
R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta maior assessoramento ou capacitação/atualização	2	4	8	Capacitar servidores; Controle dos próprios atos	Fundo Municipal de Saúde
R3	Licitação Deserta/Fracassada	Pouca oferta de fornecedores; Falhas na estimativa de preços e/ou especificações	2	4	8	Reanálise do instrumento convocatório; Reanálise das condições de mercado e /ou especificações; Contratação direta	Fundo Municipal de Saúde

7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Desídia do contratado; Falhas na gestão do contrato	2	4	8	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato;	Fundo Municipal de Saúde

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

						Capacitação/atualização dos servidores	
R2	Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais	Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato	3	3	9	Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas	Fundo Municipal de Saúde
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento ou conhecimento técnico adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Fundo Municipal de Saúde

8. RESPONSÁVEIS

Certificamos que a Equipe de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus- PE, é responsável pela elaboração e aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus/PE, 01 de setembro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Isaac Henrique Tavares Julião
Diretor do Hospital Teófilo Sales Asfora

Simoni dos Santos Lustosa
Diretora do Hospital Dr. José Carlos de Santana

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº _____/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Rafaela Marinho, matrícula 110276-2, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa _____**,** inscrita no **CNPJ nº** _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (__) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) **Sr(a).** _____, **FORNECEDOR,** considerando o julgamento do Processo Administrativo**, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais condicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Isaac Henrique Tavares Julião (Diretor do

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Hospital Teófilo Sales Asfora), Simoni dos Santos Lustosa (Diretora do Hospital Dr. José Carlos de Santana), e José Roberto Gomes (Técnico Administrativo).

2.3. O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **03 (três) dias** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133 de 2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente,

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado **(05/08/2026)** constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A quantidade prevista para o item registrado na ata de registro de preços poderá ser remanejada pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

9.3. I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

9.4. II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

9.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

9.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

9.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.8. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

9.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

9.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brejo da Madre de Deus - PE, ___ de _____ 2026.

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

FORNECEDOR REGISTRADO

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_____ e CPF nº_____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuí todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, __ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº____, bairro_____, CEP_____, município_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77